



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-PMSI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

OBJETO: Aquisição de simulador de corrida modelo Porsche, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento em pintura automotiva, equipado com iluminação em LED, tela de 40 polegadas e proteção em policarbonato, dotado de rodízios para facilitar sua movimentação, com dimensões aproximadas de 2,14m de altura, 1,14m de largura e 2,80m de comprimento, destinado à utilização em atividades recreativas, educativas, eventos e ações institucionais.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 23 de abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 23 de abril de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30 do dia 23 de abril de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
7. DO MODO DE DISPUTA
8. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
15. DECLARAÇÕES
16. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
20. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO.
21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO
22. DAS RETENÇÕES FISCAIS
23. DISPOSIÇÕES GERAIS.
24. PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME/EPP
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PMSI

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 159, de 19 de maio de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal 36/2023 de 21 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado conforme Portaria 159/2025 e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.bllcompra.com.br e <https://saudadedoiguacu.pr.gov.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompra.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h do dia 23/04/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA AVALIAÇÃO: às 8h:01 do dia 23/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 8h:30 do dia 23/04/2026.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

LOCAL: www.bll.org.br “**Acesso Identificado** no link – licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br.

PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional** poderão ser esclarecidas pelos números (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de simulador de corrida modelo Porsche, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento em pintura automotiva, equipado com iluminação em LED, tela de 40 polegadas e proteção em policarbonato, dotado de rodízios para facilitar sua movimentação, com dimensões aproximadas de 2,14m de altura, 1,14m de largura e 2,80m de comprimento, destinado à utilização em atividades recreativas, educativas, eventos e ações institucionais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital, no Sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

2.1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em atendimento aos dispositivos das Leis Complementares nº 123/2016, nº 147/2014 e nº 155/2016, pois o valor total do lote da licitação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

2.6.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

2.6.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

3. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

3.2.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.**

3.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

3.8. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma da BLL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

4.4. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

4.6. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

4.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Ressalta-se que este Município, não é o provedor do sistema BLL (Bolsa de licitações do Brasil), devendo o licitante entrar em contato através do site www.bllcompra.com.br.

5.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

6. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 50,00 (**cinquenta reais**), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

6.9.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

6.10. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

6.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.bll.org.br e <https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo Município, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

7.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

8. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

8.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos solicitados em edital e na plataforma, mediante:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

9.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada por este município, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

9.3. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

10.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

10.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser consultada no final da Habilitação pela plataforma.

11.3. Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados na plataforma da BLL preferencialmente na ordem numérica dos itens descrita no Edital, de forma zipada, conforme convocação do pregoeiro.

11.4. – **A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital em até duas horas após a disputa em campo próprio da plataforma.**

11.5. – Os Documentos de habilitação exigidos neste edital deverão, obrigatoriamente, ser anexados à Plataforma Bll até o Horário estabelecido para o recebimento das propostas.

11.6. – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados **(a falta de quaisquer documentos abaixo implicará na inabilitação da empresa)**, os quais dizem respeito a habilitação:

11.7. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos no **item 12, 13, 14, 15 e 16.**

11.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

11.9. ***Os documentos exigidos para habilitação e a proposta final readequada deverão ser anexados na plataforma da BLL em até duas horas após a solicitação do pregoeiro (prorrogável por igual***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

período se assim o pregoeiro julgar necessário) e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia autenticada.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.6.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

12.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certidão simplificada no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. **Alvará de Licença/Funcionamento.**

13. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

13.5. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

13.6. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

13.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.9. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

13.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

15. DECLARAÇÕES

15.1. A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme anexo III.

15.2. **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme anexo IV.

16. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 60 minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, pela plataforma da BLL.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação: 08.243.0013.6.001 – Políticas Públicas Para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

Despesa: 44905210 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões

Principal: 5802 Despesa: 5873

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3. Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado conforme o anexo III.

19.2. O contrato será enviado ao licitante por e-mail devendo retornar assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

19.3. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o município convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação.

20. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 20.1.1.** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 20.1.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);
- 20.1.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);
- 20.1.4.** Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em relação ao valor total do contrato.

20.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

20.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

21. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS RETENÇÕES FISCAIS

22.1 A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

22.2 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

22.3 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.4 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>, e no diário oficial do Município.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o órgão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

23.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

23.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

23.10. As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Saudade do Iguaçu, 07 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 SECRETARIA INTERESSADA.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 OBJETO E JUSTIFICATIVA:

2.1 Aquisição de simulador de corrida modelo Porsche, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento em pintura automotiva, equipado com iluminação em LED, tela de 40 polegadas e proteção em policarbonato, dotado de rodízios para facilitar sua movimentação, com dimensões aproximadas de 2,14m de altura, 1,14m de largura e 2,80m de comprimento, destinado à utilização em atividades recreativas, educativas, eventos e ações institucionais.

2.2 JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação das ferramentas utilizadas em ações educativas, culturais, esportivas e de conscientização social desenvolvidas pela Prefeitura, especialmente em eventos públicos, campanhas educativas (como educação para o trânsito), feiras, atividades escolares, programações comemorativas e projetos voltados à juventude.

O equipamento possui caráter pedagógico e interativo, possibilitando sua utilização como instrumento de apoio em ações de educação para o trânsito, desenvolvimento da coordenação motora, estímulo à tomada de decisões e reflexos, além de promover maior engajamento da população nas atividades promovidas pelo Município.

Destaca-se ainda a mobilidade do equipamento, em razão da presença de rodízios, permitindo sua utilização itinerante em diferentes bairros, escolas, praças e espaços públicos, ampliando o alcance das ações institucionais e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, trata-se de equipamento confeccionado com materiais resistentes e de alta durabilidade, assegurando melhor custo-benefício e maior vida útil, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na administração pública.

Dessa forma, a aquisição encontra-se devidamente justificada pelo interesse público, pela finalidade educativa e recreativa, bem como pelo fortalecimento das ações institucionais promovidas pelo Município.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento MENOR PREÇO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

4 LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

A entrega do equipamento deverá ser realizada na sede da Administração Municipal, em endereço a ser formalmente indicado na ordem de fornecimento, em horário de expediente, previamente agendado com o setor responsável. O simulador deverá ser entregue devidamente montado, instalado e em pleno funcionamento, incluindo testes operacionais no ato da entrega, bem como acompanhado de nota fiscal, manual de instruções e termo de garantia. As despesas com transporte, montagem, instalação e quaisquer custos adicionais correrão integralmente por conta da contratada.

5 CRONOGRAMA PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte), podendo ser prorrogado nos termos legais.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, que consiste no fornecimento, entrega, instalação, montagem, testes operacionais e garantia de simulador de corrida modelo Porsche, bem como:

- a) Executar a entrega, montagem, instalação e ativação do simulador de acordo com o descritivo técnico constante no Termo de Referência, garantindo seu pleno funcionamento;
- b) Fornecer todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento (estrutura em fibra de vidro, sistema eletrônico, iluminação em LED, tela de 40 polegadas, proteção em policarbonato, rodízios, cabeamentos e demais itens), obedecendo rigorosamente às especificações técnicas apresentadas na proposta e exigidas no Edital;
- c) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, realizando manutenção corretiva, com reparo ou substituição de peças e componentes defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação formal da CONTRATANTE;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos contratuais, devidamente justificadas e comprovadas;
- e) Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento da entrega, instalação e eventuais imprevistos, apresentando relatórios ou comunicações sempre que solicitado;
- f) Garantir que o equipamento fornecido seja novo, de primeira linha, original e em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de produto recondicionado, usado ou de procedência duvidosa;
- g) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o equipamento fornecido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- h) Disponibilizar, no ato da entrega e instalação, o termo de garantia emitido pelo fabricante, redigido em língua portuguesa, bem como os manuais técnicos e de operação do equipamento;
- i) Garantir suporte técnico durante o período de garantia, assegurando o pleno funcionamento do simulador;
- j) Manter equipe técnica qualificada para realização da instalação, testes e eventual suporte técnico, observando os prazos estabelecidos em contrato;
- k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- l) Fica vedada à CONTRATADA, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, das obrigações contratuais.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, caso o equipamento apresente danos, defeitos ou desconformidade, para que seja reparado ou substituído;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do fiscal e gestor do CONTRATO;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do equipamento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento, podendo suspender o seu recebimento caso não esteja em condições adequadas para utilização. O objeto julgado como em desacordo deverá ser corrigido ou substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	Simulador corrida Porsche Altura 2,14 largura 1,14 comprimento 2,80 Descrição: simulador feito em fibra de vidro, pintura automotiva, iluminação em led, tela de 40 polegadas, rodízios e policarbonato para proteção da tela.	UN	1	R\$ 36.120,00	R\$ 36.120,00

9 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos produtos fornecidos após emissão da Ordem de Compra e Termo de Recebimento.

9.2 O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto e recebimento pela comissão do Município, depósito em conta específica da empresa (sugestão: Banco do Brasil) e a apresentação da Nota Fiscal que será encaminhada para o Setor Financeiro da PREFEITURA para pagamento.

9.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.4 A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.5 A PREFEITURA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

9.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com o CNPJ nº 95.585.477/0001-92, constando o nº do procedimento licitatório e nº do contrato.

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

9.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

9.10 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das negativas de Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS válidas.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de simuladores, equipamentos eletrônicos interativos, equipamentos recreativos tecnológicos ou similares;
- b) Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada para realizar a entrega, montagem, instalação e testes operacionais do equipamento, garantindo seu pleno funcionamento;
- c) Declaração de que o equipamento a ser fornecido é novo, de primeiro uso, e atende integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- d) Comprovação de que prestará assistência técnica durante o período de garantia, informando endereço físico, telefone e e-mail para atendimento de chamados;
- e) Caso a empresa não seja fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração ou documento que comprove autorização de comercialização e fornecimento do fabricante, garantindo a procedência e a garantia do produto.

Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2026

Viviane Berra Giacomini
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

www.saudadedoiguacu.pr.gov
CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-PMSI

DOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
ENDEREÇO:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
BANCO:		BANCO:	A:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, para a **Aquisição de simulador de corrida modelo Porsche, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento em pintura automotiva, equipado com iluminação em LED, tela de 40 polegadas e proteção em policarbonato, dotado de rodízios para facilitar sua movimentação, com dimensões aproximadas de 2,14m de altura, 1,14m de largura e 2,80m de comprimento, destinado à utilização em atividades recreativas, educativas, eventos e ações institucionais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	Simulador corrida Porsche Altura 214 largura 1.14 comprimento 2.80 Descrição: simulador feuto em fibra de vidro, pintura automotiva, iluminação em led, tela de 40 polegadas, rodízios e policarbonato para proteção da tela.	UN	1	R\$ 36.120,00	R\$ 36.120,00

- 1) Preço Total da Proposta **R\$ (.....)**.
- 2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**
- 3) Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias;
- 4) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 5) Local de Entrega: Almoxaridado da Prefeitura Municipal.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

...../....., dede 2026.

.....

Nome Cargo/ CPF/ RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-PMSI.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.





P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 10/2026-PMSI** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026-PMSI

ID Contrato: xx/2026

Processo: 28/2026

Homologado em: xx/xx/2026

Processo 1Doc: 1.022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.675.022-5 PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Sr^a (...), CIRC nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 28/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026-PMSI, homologado em __/__/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do edital de licitação e anexos, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de simulador de corrida modelo Porsche, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento em pintura automotiva, equipado com iluminação em LED, tela de 40 polegadas e proteção em policarbonato, dotado de rodízios para facilitar sua movimentação, com dimensões aproximadas de 2,14m de altura, 1,14m de largura e 2,80m de comprimento, destinado à utilização em atividades recreativas, educativas, eventos e ações institucionais, conforme especificações estabelecidas abaixo:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	Simulador corrida Porsche Altura 2,14 largura 1,14 comprimento 2,80 Descrição: simulador feuto em fibra de vidro, pintura automotiva, iluminação em led, tela de 40 polegadas, rodízios e policarbonato para proteção da tela.	UN	1		

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação: 08.243.0013.6.001 – Políticas Públicas Para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

Despesa: 44905210 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões

Principal: 5802 Despesa: 5873

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

c) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

d) O Município seguirá o DECRETO MUNICIPAL N. °119/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de IRRF no pagamento aos fornecedores de bens e na prestação de serviços, pelo Município e por Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado a contar da assinatura do contrato, obedecidas as especificações contidas no contrato emitido pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão/assiantura do contrato.

§ 1º - Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições e instalados conforme orientações constantes no Termo de Referencia, nos locais determiando pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do objeto, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestora a Secretária Assistência Social, Viviane Berra Giacomini, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor RENATO DOS SANTOS, o qual procederá o registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133, de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores para todos os fins de direito.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO - ROGERIO GALLINA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA -xxxxxxxxx